



## **LEI MUNICIPAL Nº 3622/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**Institui e inclui no calendário oficial de Eventos do Município o Dia da Guarda Municipal Feminina de Novo Hamburgo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Novo Hamburgo o Dia Municipal da Guarda Municipal Feminina de Novo Hamburgo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

**Art. 3º** O Dia Municipal da Guarda Municipal Feminina de Novo Hamburgo tem por objetivo valorizar as mulheres nas diversas esferas da sociedade é um compromisso essencial para fortalecer políticas de igualdade de gênero e reconhecimento profissional.

**Parágrafo único.** As atividades deste dia poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não governamentais.

**Art. 4º** As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025.

GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL  
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização